



**LEI Nº 6674, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 6.271, de 06 de novembro de 2019 e dá outras providências”.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 6.271, de 06 de novembro de 2019, passa vigorar com a seguinte redação:**

*“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Sumaré, autorizado a celebrar com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito até o montante de **R\$ 25.000,000,00 (vinte e cinco milhões)**, destinadas para o recapeamento de vias pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”*

**Art. 2º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 6.645, de 17 de setembro de 2021.

Município de Sumaré, 21 de outubro de 2021.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de outubro de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 24.812/2019.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**